

Sexta-feira, 24 de Abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

PORTARIA 148/2026 À 150/2026	3
DECRETO Nº 3456 DE 22 DE ABRIL - REGULAMENTA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU	7
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR	11
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR	16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	28
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-1998/2026	29
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2025-SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-5828/2025	30
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I2190/2026	31
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2134/2026	32
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2270/2026	33
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2263/2026.	34
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2271/2026	35

ABRIL DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 332/2026

### Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**  
 CNPJ: 46.523.148/001-01

**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP

**Telefone:** (11) 4662-7350

**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2000/2026** 36

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
I-2124/2026;** 37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº148/2026**

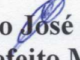
Revoga a Portaria nº 805, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Jessica Rodrigues Araujo Cunha, como Chefe de Divisão de Projetos e Convênios.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Revoga a Portaria nº 805, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Jessica Rodrigues Araujo Cunha, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.\*\*\*.\*\*\*-4 e do CPF nº 408.\*\*\*.\*\*\*-84, no cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos Sociais.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº149/2026**

Dispõe sobre a criação de Comissão para revisão da estrutura administrativa do Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, racionalização e eficiência da estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e eventual reestruturação organizacional dos órgãos e unidades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão da Estrutura Administrativa do Município de Embu-Guaçu, com a finalidade de analisar, propor e implementar melhorias na organização administrativa municipal

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – realizar diagnóstico da estrutura administrativa vigente;
- II – identificar sobreposições de atribuições e eventuais lacunas organizacionais;
- III – propor medidas de reorganização administrativa, incluindo criação, extinção ou fusão de unidades;
- IV – sugerir adequações legislativas necessárias;
- V – apresentar relatório conclusivo com propostas de reestruturação.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



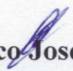
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- DANILO ATALLA PEREIRA
- PRISCILLA APARECIDA MORAES DA SILVA
- ELIAS SIMÕES
- MARCELO BORGES DA COSTA
- SILVIA RENATA BUENO DA SILVA DE JESUS
- TAÍS MELO SANTOS
- WAGNER CRISTIANO SANTOS SCHUNCK
- GABRIELA INAGAQUI GOMES
- ALICE MOREIRA NEVES PEDRÃO

Art. 4º A Comissão será presidida por um de seus membros, a ser escolhido na primeira reunião.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº150/2026**


Revoga a Portaria nº 821, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Fernando Borba Filho, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Governo.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revoga a Portaria nº 821, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Fernando Borba Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 19.\*\*\*.\*\*\*-5 e do CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-06, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Governo.
  
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3456 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

"Regulamenta a criação e o funcionamento do Conselho de Usuários de Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Embu-Guaçu, em conformidade com a Lei Federal no 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências."

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública.

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Embu-Guaçu, denominado Conselho de Usuários, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º - O Conselho de Usuários tem como finalidade primordial fortalecer a participação social e o controle cidadão sobre a qualidade dos serviços públicos prestados no Município, promovendo a melhoria contínua e a adequação às necessidades dos usuários.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Usuário de Serviços Públicos: Pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

II - Serviços Públicos: Toda atividade administrativa ou de prestação de serviços à comunidade, de responsabilidade do Município, diretamente ou por meio de concessão, permissão ou autorização.

**CAPÍTULO II**  
**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CONSELHO DE**  
**USUÁRIOS**

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 4º - O Conselho de Usuários constitui-se em instância consultiva e de acompanhamento da qualidade dos serviços públicos, com caráter permanente e atuação independente, vinculado à Ouvidoria - Geral do Município.

Art. 5º - São objetivos do Conselho de Usuários:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos, avaliando a sua qualidade e propondo melhorias;

II - Contribuir para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à prestação de serviços;

III - Fomentar a participação dos usuários na avaliação e fiscalização dos serviços públicos;

IV - Receber, analisar e encaminhar sugestões, reclamações, elogios e denúncias relativas aos serviços públicos, zelando pela efetiva resposta aos usuários.

V - Promover a transparência e o acesso à informação sobre os serviços públicos e seus indicadores de qualidade;

VI - Propor a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a satisfação dos usuários e a qualidade dos serviços.

**CAPITULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

Art. 6º - O Conselho de Usuários será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I - 05 (cinco) representantes de usuários de serviços públicos, de entidades da sociedade civil organizada, selecionados por meio de chamamento público, garantindo a diversidade de perfis e áreas de atuação;

II - 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Prefeito, das Secretarias Municipais de:

a) Gabinete do Prefeito;



Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;
- f) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia;
- h) Subprefeitura do Distrito do Cipó Guaçu.

§1º - Os membros do Conselho de Usuários não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§2º - O mandato dos membros será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução consecutiva.

§3º - A presidência do conselho de usuários será exercida por um dos representantes dos usuários, eleito por seus pares na primeira reunião de cada mandato.

Art. 7º - A seleção dos representantes dos usuários e das entidades da sociedade civil organizada será regulamentada por edital de chamamento público, a ser publicado pela Ouvidoria - Geral do Município, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE USUÁRIOS**

Art. 8º - Compete ao Conselho de Usuários:

- I - Propor diretrizes e recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
- II - Analisar e emitir pareceres sobre as manifestações dos usuários recebidas pela ouvidoria Municipal ou outros canais de atendimento;
- III - Acompanhar a execução das políticas públicas e dos planos de melhoria da qualidade dos serviços;

CAPÍTULO VI

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 12. - O Município de Embu-Guaçu, por meio de seus canais oficiais de comunicação, garantirá a ampla divulgação das atividades do Conselho de Usuários, incluindo:

I - A composição atualizada de seus membros;

II - As pautas e atas das reuniões;

III - Os relatórios e recomendações emitidos;

IV - Os resultados das avaliações de serviços públicos.


Art. 13. - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar informações claras e acessíveis sobre os serviços que prestam, seus indicadores de qualidade, canais de atendimento e mecanismos de participação dos usuários, em conformidade com a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 15. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº3.354/2026.

Embu Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2026.



## ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

**Município de Embu-Guaçu/SP**

**Participantes:** Lucas Ubaldo, Luciana Ferreira, Renata Arruda, Sheila Aparecida, Marcelo Macena Dantas, Paulo Figueiredo, Rangel Kruk, Manoel Domingues .

No dia 31 de Março de 2026, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Embu-Guaçu/SP reuniram-se de forma Online por meio do link do Aplicativo Google Meet

<https://meet.google.com/buc-uwqn-hpv>

O Presidente Marcelo Macena Dantas deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos os membros e dando início aos trabalhos previstos na pauta do dia. Na sequência, conduziu as deliberações iniciais necessárias para o bom andamento do encontro, assegurando a organização e a adequada condução dos trabalhos.

Já de início foi dado os parabéns aos membros do comtur, Após 10 anos a portaria e graças a vitória coletiva e participação da comissão da portaria que ter ajudado na flexibilização da mesma Destacou-se, ainda, que o COMTUR obteve importante conquista institucional ao garantir a participação de dois de seus membros na audiência pública que tratou da flexibilização da Portaria nº 001/2016.

Foi ressaltado que a presença ativa do Conselho nesse processo contribuiu de forma significativa para o diálogo técnico e institucional, possibilitando a apresentação de demandas e perspectivas relacionadas ao turismo municipal.

Como resultado desse processo participativo, informou-se que a referida normativa passou por atualização, sendo instituída como Portaria nº 01/2026, refletindo os avanços decorrentes das discussões realizadas.

Enfatizou-se que essa conquista representa o fortalecimento do COMTUR enquanto instância de participação e articulação, ampliando sua relevância nas decisões que impactam o desenvolvimento do turismo no município.



Durante a reunião, foi apresentada uma imagem ilustrativa (mapa conceitual) que sintetiza a estrutura organizacional e as diretrizes estratégicas do turismo no município de Embu-Guaçu, organizada a partir dos Grupos de Trabalho (GTs) do COMTUR.

No centro da representação destaca-se o eixo “Turismo – Embu-Guaçu”, simbolizando a integração das ações e o fortalecimento da identidade turística local. A partir desse núcleo central, a imagem se ramifica em cinco Grupos de Trabalho, cada um com suas respectivas atribuições e propostas de atuação:

O **GT 1 – Políticas Públicas e Planejamento do Turismo** contempla ações voltadas à construção de instrumentos estratégicos, como o Plano Diretor de Turismo Participativo, o Programa Municipal de Turismo Sustentável, iniciativas de educação ambiental como o projeto Eco Heróis, a criação de selo de turismo sustentável e o incentivo a empreendimentos ecológicos.

O **GT 2 – Inventário e Diagnóstico Turístico** abrange a estruturação de um inventário turístico digital, incluindo o cadastramento de atrativos, meios de hospedagem, restaurantes e produtores rurais, além da elaboração de mapa georreferenciado com identificação de trilhas, rios, cachoeiras e pontos turísticos do município.

O **GT 3 – Desenvolvimento de Produtos** apresenta propostas de criação e fortalecimento de roteiros turísticos, como cicloturismo, rota rural, rota religiosa e rota da pesca, bem como a implementação de um calendário de experiências, incluindo trilhas guiadas, feiras gastronômicas, feiras de artesanato, eventos rurais e passeios ciclísticos.

O **GT 4 – Promoção e Eventos** destaca ações voltadas à consolidação da marca turística oficial do município, fortalecimento da presença digital por meio de redes sociais, realização de press trips com influenciadores e participação em feiras e eventos do setor turístico, como ABAV, WTM e eventos regionais.

Por fim, o **GT 5 – Articulação Institucional e Parcerias** enfatiza a importância da integração com o trade turístico e da articulação regional com municípios vizinhos, como Itapeçerica da Serra, Juitituba, São Lourenço da Serra e Parelheiros, visando o fortalecimento conjunto do turismo regional.

Ressaltou-se que a imagem apresentada tem como objetivo facilitar a compreensão das frentes de atuação do Conselho, servindo como ferramenta de planejamento, organização e alinhamento estratégico das ações a serem desenvolvidas no município.



Ressaltou-se, ainda, que a definição e composição dos Grupos de Trabalho (GTs) ocorrerão de forma gradual no cotidiano das atividades do Conselho, possibilitando que todos os membros possam conhecer melhor as propostas, apreciar as frentes de atuação e escolher sua participação de maneira consciente e alinhada aos seus interesses e áreas de contribuição.

Destacou-se que esse formato visa garantir maior engajamento, participação efetiva e melhor distribuição das responsabilidades entre os conselheiros, podendo ser incluso pessoas que não fazem parte do comtur, fortalecendo a atuação coletiva e os resultados das ações do COMTUR.

Ressaltou-se, ainda, que já foi realizada reunião prévia com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura, com o objetivo de estabelecer parcerias intersetoriais voltadas ao fortalecimento do turismo local. Entre as iniciativas discutidas, destacam-se a realização de feiras de produtores rurais, ações de distribuição de mudas e o desenvolvimento de projetos conjuntos que integrem sustentabilidade e turismo.

No âmbito ambiental, foram mencionados estudos em andamento relacionados ao Rio Embu-Guaçu, com vistas ao fomento do turismo náutico no município, considerando seu potencial natural e paisagístico.

Também foi abordada a possibilidade de reativação da Trilha dos Fornos, localizada às margens do Rio Embu-Guaçu, como importante atrativo turístico e ambiental. A proposta inclui, ainda, a implantação de uma área voltada a estudos ambientais, com potencial para instalação de observatório de fauna e aves, contribuindo para a educação ambiental, pesquisa e valorização dos recursos naturais do município.

Destacou-se que tais ações, quando articuladas entre as secretarias e o Conselho, representam importante avanço na consolidação de um turismo sustentável, integrado e alinhado às vocações naturais de Embu-Guaçu.

Na pauta de informes, foram apresentados os próximos eventos a serem realizados no município. Destacou-se a realização da encenação da Paixão de Cristo, prevista para o dia 03 de abril, bem como o retorno do Circuito SESC a Embu-Guaçu, após 11 anos, com atividades programadas para os dias 04 de abril

Já no dia 05 de abril informou-se, ainda, por parte da sociedade civil, o lançamento da Ciclorrota das Águas, iniciativa voltada ao fomento do cicloturismo no município.



Ressaltou-se que os três eventos mencionados serão realizados na Praça Inácio Pires de Moraes, espaço central e estratégico para a promoção de atividades culturais, esportivas e turísticas, visando ampliar a participação da população e fortalecer a dinâmica do turismo local.

Foi informado aos presentes o real motivo da saída precoce do parque de diversões Morenos Park, sendo esclarecidos os fatores que contribuíram para o encerramento antecipado de suas atividades no município.

Na oportunidade, destacou-se que, com a flexibilização da portaria vigente, abre-se a possibilidade de retorno do empreendimento ao município de Embu-Guaçu, desde que atendidas as condições necessárias e alinhamentos institucionais pertinentes.

Ressaltou-se que eventual retorno poderá representar novamente uma oportunidade de fomento ao lazer, à economia local e à geração de renda, especialmente para comerciantes e prestadores de serviços do município.

Foi informado que já se encontra em desenvolvimento o Inventário Turístico Digital do município, ainda em fase de elaboração e melhoria contínua, sendo uma ferramenta estratégica para organização e mapeamento dos atrativos e serviços turísticos de Embu-Guaçu.

Destacou-se que o inventário já contempla diversas categorias e roteiros, incluindo a Rota da Pesca, igrejas católicas, rotas de lazer, rota do afro turismo, além do mapeamento de sítios e chácaras, chalés, pousadas, praças e ciclorrotas.

Ressaltou-se que o inventário constitui importante instrumento de planejamento e gestão do turismo, permitindo melhor visualização das potencialidades do município, subsidiando a criação de políticas públicas, roteiros turísticos e ações de promoção, estando sujeito a atualizações e aprimoramentos constantes.

Foi apresentada a proposta de projeto para desenvolvimento e oficialização de novas ciclorrotas no município de Embu-Guaçu, com o objetivo de fortalecer o cicloturismo, ampliar as opções de lazer e valorizar os atrativos naturais e rurais do território.

Durante a discussão, o membro Rangel levantou questionamento quanto à viabilidade da proposta, argumentando que a iniciativa não poderia ser implementada por não estar prevista no Plano Diretor Municipal.




Em contraponto, foi esclarecido pelos demais membros que o Plano Diretor contempla a estruturação de circuitos turísticos, dentro dos quais as ciclorrotas estão inseridas como modalidade específica, sendo, portanto, compatíveis com as diretrizes já estabelecidas.

Ressaltou-se que a proposta ainda será aprofundada e analisada tecnicamente, a fim de garantir seu adequado alinhamento legal e estratégico com os instrumentos de planejamento do município.

Após a apresentação de todas as informações, deliberações e o cumprimento integral dos itens constantes na pauta, foi concedido espaço para considerações finais. Não havendo mais assuntos a serem tratados no momento, ficou definido que os documentos apresentados seriam encaminhados aos membros para leitura e análise prévia, a fim de que, na próxima reunião, cada conselheiro possa manifestar formalmente. Destacou-se a importância da leitura atenta dos materiais para que as próximas decisões sejam tomadas de forma consciente, técnica e alinhada aos objetivos estratégicos do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, que teve duração aproximada de 60 (sessenta ) minutos.

 Documento assinado digitalmente  
MARCELO MACENA DANTAS  
Data: 23/04/2026 14:58:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO MACENA DANTAS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

### Município de Embu-Guaçu/SP

**Participantes:** Lucas Ubaldo, Luciana Ferreira, Renata Arruda, Sheila Aparecida, Marcelo Macena Dantas, Rangel Kruk, Bruno Candeo, Dilma Freitas e Manoel Domingues..

No dia 24 de Fevereiro de 2026, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Embu-Guaçu/SP reuniram-se de forma Híbrida por meio do link do Aplicativo Google Meet

<https://meet.google.com/buc-uwqn-hpv>

E também de de forma presencial aos interessados realizada nas dependências do Centro Cultural de Embu-Guaçu, localizado na Rua João Ribeiro do Cravo Roxo, nº 151 – Centro – Embu-Guaçu/SP – CEP 06900-225, para a realização da 2ª Reunião Ordinária do COMTUR.

O Presidente Marcelo Macena Dantas deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos os membros e dando início aos trabalhos previstos na pauta do dia. Na sequência, conduziu as deliberações iniciais necessárias para o bom andamento do encontro, assegurando a organização e a adequada condução dos trabalhos.

Durante a reunião foi esclarecido e apresentado por Lucas que, em razão dos questionamentos levantados acerca da paritariedade na composição do Conselho, foi reapresentada outra nova proposta de redação da lei passada a mesma na reunião anterior, a fim de que possa ser analisada e deliberada nas próximas reuniões ou de certo modo deixar no standby se necessário. Destaca-se que a nova redação tem como objetivo flexibilizar a participação de novos membros, ampliar a representatividade e atender de forma mais abrangente às demandas e às diversas segmentações turísticas do município.

Ressaltou-se, ainda, que a legislação anterior apresenta inconsistências e pontos que necessitam de melhor elaboração técnica e adequação, justificando, portanto, a necessidade de revisão e atualização do texto legal.

Foi apresentada a proposta de atualização da Lei que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sendo destacadas as seguintes adequações:



A MINUTA APRESENTADA AOS MEMBROS APRECIAREM FOI ESTA :

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Turismo, que constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Cidade de Embu-Guaçu. (Redação dada pela Lei nº 2989/2020)

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação aberta, permitida a recondução.

**§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, por processo paritário entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, permitida a recondução.**

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§ 4º Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação aberta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que de forma patente possam vir a contribuir com os interesses turísticos da Cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação aberta e, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.



## AJUSTE PRINCIPAL – COMPOSIÇÃO PARITÁRIA (14 CADEIRAS)

### Art. 1º (ajuste pontual no § 6º)

Onde hoje consta limite de 1/3, passa a constar:

**§ 6º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, não poderão ser em número superior a cinquenta por cento (50%) do total de membros do COMTUR, garantindo-se a composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzidos.**

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes

Art. 2º O COMTUR de EMBU GUAÇU fica assim constituído:

1) Do Poder Público:

a) um representante do Turismo;

b) um representante da Cultura;



c) um representante do Meio Ambiente;

d) um representante da Educação.

2) Da Iniciativa Privada:

a) Três Gestores de Estabelecimentos podendo ser: de alimentação (restaurantes, bares, lanchonetes etc, meios de Hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats etc.), de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos, associações rurais, associações de Artesanato, Organizadoras e promotoras de eventos, Gestores de Transporte Turístico, SEBRAE's; Faculdades ou Escolas Técnicas de Turismo; Conventions & Visitors Bureau; Associações Comerciais; Guias de Turismo; Gerentes de Clubes de Esporte, Recreação e Lazer; Lions/Rotary, etc e;

b) Um representante dos Produtores Rurais;

c) Um representante da ASSEMEG, Associação dos Empresários de Embu Guaçu;

d) Um representante de Associação Cultural;

e) Um representante de liderança religiosa;

f) Um representante das agências de viagens ou Profissionais do Turismo. Parágrafo único. Cada representação entende - se um titular e um suplente. (Redação dada pela Lei nº 3140/2022)

## **NOVA REDAÇÃO DO ART. 2º – COM 14 CADEIRAS PARITÁRIAS**

### **Art. 2º**



O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Embu-Guaçu será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, com igual número de suplentes, observada a paridade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, da seguinte forma:

**I – Do Poder Público Municipal (08 cadeiras):**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes ;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- g) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Agricultura;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Semutrans.

**II – Da Sociedade Civil / Iniciativa Privada (08 cadeiras):**

- a) 04 (quatro) Gestores ou Representante, podendo ser:

de alimentação;de meios de hospedagem;de atrativos, equipamentos e serviços turísticos;de turismo rural, artesanato e gastronomia;de cicloturismo, ecoturismo, turismo de aventura, esportivo e de natureza;de organização e promoção de eventos;de transporte turístico e receptivo;de entidades de apoio ao turismo e ao empreendedorismo;de instituições de ensino técnico ou superior em turismo e áreas afins; de Convention & Visitors Bureau; de clubes, parques e espaços de esporte, recreação e lazer;e de demais atividades relacionadas ao turismo, incluindo profissionais do turismo e guias de turismo.

- b) 01 (um) representante dos Produtores Rurais, agricultores familiares ou de empreendimentos vinculados ao turismo rural e atividades afins;
- c) 01 (um) representante de da ASSEMEG, Associação dos Empresários de Embu Guaçu ou Associação de Moradores;



**d) 01 (um) representante dos povos Tradicionais e Comunidades;**

**e) 01 (um) representante de associações culturais ou profissionais de cultura.**

**Parágrafo único.**

**Cada representação contará com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados na forma desta Lei.**

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros, avaliar, opinar e propor sobre:

- 1) política Municipal de Turismo;
- 2) diretrizes básicas observadas na citada política;
- 3) planos Diretor de Turismo Anuais ou tri-aneais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- 4) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- 5) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;
- 6) inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- 7) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- 8) manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- 9) propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- 10) propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;



- 11) propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- 12) promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria Cidade;
- 13) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- 14) colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- 15) formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- 16) sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- 17) sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- 18) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- 19) elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- 20) monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- 21) analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- 22) decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e Lei Estadual nº 16.283/16;



23) acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

24) conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

25) eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

26) organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

1) representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

2) dar posse aos seus membros;

3) definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

4) indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

5) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte

6) cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

7) proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo: 1) auxiliar o Presidente na definição das pautas; 2) elaborar, distribuir e registrar as atas das reuniões;



3) organizar a lista de presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente; Art. 6º Compete aos membros do COMTUR: 1) comparecer às reuniões quando convocados;

2) em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

3) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

4) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

5) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

6) constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

7) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

8) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o Presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

9) Votar nas decisões do COMTUR. Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 1º e do Artigo 12.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano. Parágrafo único. Em casos



especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e aberta por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação aberta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10 As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11 O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a freqüência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12 O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação aberta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13 A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14 As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15 O Presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

## **AJUSTE NO ART. 15 (COERÊNCIA COM PARIDADE)**

**(Sugestão Turismólogos conisud)**

**Art. 15 O Presidente do COMTUR será eleito entre os membros da Sociedade Civil ou Governo, em votação secreta, na primeira reunião do ano pós eleição, com mandato de dois anos, permitida a recondução, observado o vencimento em dezembro do ano subsequente.**



Art. 16 Art. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1832/2002

Durante a discussão, registrou-se que os membros Rangel e Manoel Domingues manifestaram-se contrários à proposta de que o Conselho seja paritário. Consta, ainda, que o membro Rangel foi o único a defender a adoção de caráter normativo para o Conselho, apresentando argumentos em favor dessa estrutura. No entanto, foi pontuado em plenário que, conforme entendimento exposto, os municípios integrantes do CONISUD não possuem conselhos com composição paritária, assim como também não adotam caráter normativo em seus conselhos.

Foi reforçado que o objetivo da atualização é aprimorar a organização, a representatividade e o funcionamento do Conselho, sem transformá-lo em um órgão normativo e sim paritário ou somente flexibilizar as cadeiras da sociedade civil.

Diante das divergências e da necessidade de maior segurança jurídica, ficou definido que a proposta ainda não será votada neste momento, permanecendo em **standby**, até que haja manifestação do setor jurídico da Prefeitura e orientação do fórum permanente manancial, arte, aventura e negócios. O encaminhamento visa esclarecer se há obrigatoriedade de o Conselho ser paritário para atendimento às diretrizes do Plano Diretor, ou se é possível apenas flexibilizar a composição das cadeiras da sociedade civil, ampliando a participação dos diversos segmentos no Conselho.

Na sequência, foram apresentados outros pontos da pauta, incluindo ações voltadas ao fortalecimento do turismo local, com destaque para iniciativas de fomento à economia, valorização cultural e ampliação do acesso ao lazer no município.

Também foi apresentada a estruturação dos Grupos de Trabalho (GTs), definidos como instrumentos estratégicos para organização das ações do Conselho:

- GT 1 – Políticas Públicas e Planejamento do Turismo
- GT 2 – Inventário, Estudos e Diagnóstico Turístico
- GT 3 – Desenvolvimento de Produtos, Roteiros e Segmentos Turísticos
- GT 4 – Promoção, Marketing e Eventos
- GT 5 – Articulação Institucional e Parcerias



Foi ressaltada a importância da atuação efetiva dos GTs, com definição de metas, cronogramas e acompanhamento contínuo, garantindo resultados concretos e evitando a estagnação das atividades do Conselho, para ser apreciado e definido de vez nas próximas reuniões.


Já no final foi informado aos membros sobre o evento do aniversário de embu-guaçu e já feito o convite aos membros de poder expor seus produtos no evento, assim ficando a definir o layout dos expositores.

E foi informado aos membros sobre a audiência pública no fórum de embu-guaçu para a flexibilização da portaria 001/2016 que classifica como os eventos de embu-guaçu tem que serem feitos convidando os membros de uma suposta comissão que havia feito na gestão do antigo prefeito.

Após a apresentação de todas as informações, deliberações e o cumprimento integral dos itens constantes na pauta, foi concedido espaço para considerações finais. Não havendo mais assuntos a serem tratados no momento, ficou definido que os documentos apresentados seriam encaminhados aos membros para leitura e análise prévia, a fim de que, na próxima reunião, cada conselheiro possa manifestar formalmente em qual Grupo de Trabalho deseja participar.

Destacou-se a importância da leitura atenta dos materiais para que as próximas decisões sejam tomadas de forma consciente, técnica e alinhada aos objetivos estratégicos do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, que teve duração aproximada de 95 (noventa e cinco ) minutos..

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO MACENA DANTAS  
Data: 23/04/2026 14:58:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

MARCELO MACENA DANTAS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**EDITAL 04/2026****Edital de Convocação para a 4ª Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo**

O Presidente do COMTUR, **Sr. Marcelo Macena Dantas**, conforme artigo 10º da Lei nº 2.906 de 2018, vem, através do presente, **convocar os membros do Conselho Municipal de Turismo de Embu-Guaçu** para a **quarta reunião ordinária** do ano de 2026, que acontecerá no dia **28 de Abril de 2026 (Terça -Feira)**, de Forma On Line .

A reunião será realizada **em primeira chamada às 16h (dezesesseis horas) e em segunda chamada às 16h30 (dezesesseis horas e vinte minutos)**, com o quórum que estiver presente, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1. Cadastur**
- 2. Cicloturismo**
- 3. informes**

Embu-Guaçu, 23 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO MACENA DANTAS  
Data: 23/04/2026 14:54:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Marcelo Macena Dantas**  
Presidente do Conselho Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-1998/2026.** Objeto: Contratação de aquisição de produtos de beleza e cosméticos para atendimento dos cursos de Manicure, Cabeleireiro e Extensão de Cílios dos Núcleos de Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos (NSCFV) Centro e Cipó, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo. Considerando o término do prazo para envio de propostas, sem que houvesse o encaminhamento de quaisquer propostas por parte de interessados, a Dispensa de Licitação nº 016/2026 restou declarada DESERTA. Embu-Guaçu, 14 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2025-SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-5828/2025.** A Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social de Saúde – OSS, instituída pela Portaria nº 1116/2025, torna público que, após análise técnica, administrativa e documental realizada no âmbito das Atas de Reunião da Comissão, especialmente aquela realizada em 17 de abril de 2026, foram DEFERIDOS os pedidos de credenciamento das entidades Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, e Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, por terem atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025-SMS, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.376/2025 e em consonância com a Lei Federal nº 9.637/1998. Informa-se, ainda, que o pedido de credenciamento da entidade Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó foi INDEFERIDO, em razão do não atendimento ao item 3.2, inciso II, alínea (e) do edital, referente à ausência de mecanismos efetivos de transparência institucional. As Atas de Reunião da Comissão encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu. Embu Guaçu, 22 de abril de 2026. Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social de Saúde – OSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2190/2026. Objeto:** Aquisição de Camiseta personalizada para o evento “Dia das Mães invisíveis” Organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo. **Contratada:** SPORTS – KING SPORTS LTDA, CNPJ nº 00.609.901/0001-85, **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Embu Guaçu, 24 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2134/2026.** Objeto: Aquisição de Sacos de Amostra e Alimentos com Tarja, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo. Contratada: Columbia Comércio de Descartáveis LTDA, CNPJ nº 06.317.832/0001-12. Valor: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). Embu-Guaçu, 14 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2270/2026.** Objeto: Contratação de restaurante para fornecimento de refeição (almoço) aos usuários socioassistenciais, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo. Contratada: AAN Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 44.114.161/0001-81. Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Embu-Guaçu, 24 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2263/2026.** AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da primeira revisão (10.000 km), referente ao ano de 2026, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, em especial no que dispõe o artigo 75, inciso II, para a empresa VALEC Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.871/0001-12, no valor de R\$ 1.434,00 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu-Guaçu, 24 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2271/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte fretado de 400 passageiros, visando à realização de excursão ao município de Ilha Comprida/SP, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Contratada: MDM Transportes e Logística LTDA, CNPJ nº 14.689.840/0001-18. Valor: R\$ 62.793,20 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Embu-Guaçu, 24 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademir João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2000/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Antônio Gerassi, no Município de Embu-Guaçu/SP, com execução por lotes correspondentes a trechos distintos, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote. Recebimento das propostas a partir de 24/04/2026 às 10h10, com encerramento em 07/05/2026 às 10h10, quando se dará a abertura da sessão pública. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.novobbmnet.com.br> e <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>. Embu-Guaçu, 22 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2124/2026.** Objeto: Contratação de serviço de materiais gráficos (panfletos informativos e adesivos) para ação externa de conscientização e combate à violência contra a mulher. Contratada: Fran Brasílio Design e Marketing Digital, CNPJ nº 47.911.218/0001-61. Valor: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Embu-Guaçu, 16 de abril de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.